RESOLUÇÃO Nº 87, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

ESTABELECE NORMAS PARA AGILIDADE DE ACESSO, AUMENTO DA SEGURANÇA E REDUÇÃO DA EVASÃO DE RECEITAS NAS ESTAÇÕES DE EMBARQUE E TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DO EIXO ANHANGUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 27, de 30 de dezembro de 1999, no uso das suas atribuições legais, e

1. **considerando** que o procedimento de pagamento em espécie feito pelos usuários nas bilheterias das estações de embarque do Eixo Anhanguera, além de alongar o tempo de acesso aos ônibus, vulnerabiliza a sua integridade física, por risco de atropelamento, em razão da formação de filas ao longo das plataformas e da própria via em determinados horários;

2. **considerando** que a movimentação de moeda corrente tem ocasionado recorrentes assaltos às bilheterias das estações de embarque do Eixo Anhanguera, expondo a risco de ferimento ou de morte os bilheteiros e usuários do transporte coletivo que lá ingressam;

3. **considerando** que as crescentes filas e a insegurança gerada em decorrência da movimentação financeira tem causado dificuldades para o pagamento da tarifa, no momento do embarque, contribuindo para o aumento da evasão de receitas em prejuízo de todo o sistema de transporte coletivo realizado na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC, cuja sustentação dá-se unicamente pela receita tarifária;

4. **considerando** que, de acordo com dados fornecidos pelo gestor do Sitpass, existem à disposição dos usuários da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo - RMTC, mais de 2.000 (dois mil) pontos de venda e recarga de cartões Sitpass, espalhados nos mais variados canais de venda do comércio varejista, a exemplo de panificadoras, lanchonetes, drogarias, bancas de revistas, e outros;

5. **considerando** que ao longo da própria Avenida Anhanguera, e nas intermediações desta via pública, estão concentrados, em média, cerca de 15 (quinze) pontos de venda e recarga de cartões Sitpass para cada uma das 19 (dezenove) estações de embarque do Eixo Anhanguera;

6. **considerando** a existência de diversas ferramentas de comunicação postas à disposição do usuário na internet, incluindo-se aplicativos para celulares, que lhe possibilitam identificar os pontos de venda e recarga de cartões Sitpass mais próximos, ao longo do Eixo-Anhanguera;

7. **considerando** que qualquer cidadão que ainda não possua um cartão de transporte, pode adquirir gratuitamente o denominado "Cartão Fácil", produto este vinculado ao Sitpass, comumente utilizado por todo e qualquer usuário para acessar os ônibus da RMTC;

8. **considerando** que já está em processo de implantação pelo SETRANSP, em todas as 19 (dezenove) estações de embarque localizadas ao longo da Avenida Anhanguera, a instalação de máquinas de auto-atendimento (ATM) próprias para a venda de créditos de viagens e recarga de cartões, que serão mantidas em operação diariamente, à disposição dos usuários, durante todo o horário de operação dos ônibus;

9. **considerando** que, de acordo com dados do sistema Sitpass, é superior a 70% (setenta por cento) o quantitativo médio de usuários quotidianos do Eixo Anhanguera que compram seu crédito de viagem fora das estações de embarque e terminais de integração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido que, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data deste ato administrativo, deverá ser realizada campanha de conscientização dos usuários do Eixo Anhanguera, com o propósito de estimulá-los a adquirir créditos de viagem Sitpass fora das bilheterias das estações de embarque localizadas na Avenida Anhanguera.

§ 1º. A campanha mencionada no *caput* do art. 1º deverá ser promovida pelo SETRANSP, ente gestor do Sitpass, com o apoio da concessionária METROBUS, mantendo a duração mínima de 07 (sete) dias seguidos, mediante a afixação de banners e cartazes nas estações de embarque e terminais do Eixo-Anhanguera além da distribuição de folhetos informativos.

§ 2º. Na forma de mecanismo permanente de informação dos usuários, o SETRANSP deverá afixar em local próximo às catracas de solo das estações de embarque e terminais de integração do Eixo Anhanguera, relação de nomes dos estabelecimentos e respectivos endereços dos pontos de venda e recarga de cartões Sitpass mais próximos da estação de embarque ou terminal de integração respectivos.

Art. 2º. Sem prejuízo da campanha referida no artigo anterior, a partir do dia 14 de setembro de 2015, o usuário que optar por pagar sua viagem em espécie, diretamente nas bilheterias que integram as estações de embarque do

Eixo-Anhanguera, deverá desembolsar o preço da tarifa unitária básica praticada na RMTC, hoje no valor de **R$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**.

Parágrafo único. De modo a não comprometer a manutenção do benefício financeiro ao usuário da linha 001, instituído pela Lei Estadual nº 15.047/04, fica assegurado ao mesmo o direito de adquirir créditos por intermédio do uso do cartão de transporte denominado Cartão Fácil, emitido pelo Sitpass, que poderá ser obtido gratuitamente em pontos de vendas nas proximidades das estações de embarque da Av. Anhanguera ou em qualquer outro na RMTC.

Art. 3º. Fica determinado ao SETRANSP que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida no art. 2º, ante a constatação de redução do uso de moeda corrente nas plataformas do Eixo-Anhanguera, seja providenciada a substituição das bilheterias por máquinas de auto-atendimento (ATM) que possibilitem ao usuário adquirir créditos de viagens para embarque na Linha 001.

Parágrafo único. Na medida em que seja efetivada a substituição tratada no *caput* deste artigo, deverão a METROBUS e o SETRANSP apresentar ao ente gestor soluções adequadas a promover melhorias no controle de acesso das estações de embarque do Eixo Anhanguera visando minimizar a evasão de receita atualmente verificada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 27 de agosto de 2015.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
PRESIDENTE

DOMINGOS SÁVIO AFONSO
DIRETOR TÉCNICO

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

VETER MARTINS MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Tel.: (62) 3524-1818
presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br - CEP 74605-020